

PROJETO DE LEI

Nº 367/2011

Lei Nº 9712

AUTÓGRAFO Nº 255/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do memorial descritivo constante do art. 1º

da Lei n. 3167, de 01 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

(àrea na Av. Caribe)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 22 de Julho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 070/2011.

(Processo nº 18.403/1989)

367/11

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM: 22 JUL 2011

MUNICÍPIO DE SOROCABA

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Há vinte anos, o Município foi autorizado por essa Egrégia Corte, através da Lei nº 3.167, de 2 de maio de 1989, a desafetar bem público de uso comum, situado na confluência das vias Sylvio Campolim, Abílio Soares e Caribe, transpassando-o para a categoria de bem dominial, a fim de que pudesse doá-lo ao Governo do Estado de São Paulo, para instalação da Delegacia Seccional de Polícia, em Sorocaba.

Aos 02 de maio de 1990, referida Lei sofreu uma pequena retificação, o que se deu através da Lei nº 3.270/90: a metragem da área total objeto da doação, passou de 2.301,00 metros quadrados, para 2.301,11 metros quadrados.

Entretanto, a Delegacia Seccional de Polícia, jamais funcionou na área então doada, onde, sequer, até a presente data, foi erigida qualquer edificação.

De outra parte, na quadra ao lado, o prédio situado à Rua Sylvio Campolim nº 545, que já abriga a Deinter-7, o Setor de Identificação e a Academia de Polícia, dividem suas dependências com as instalações técnicas e administrativas dos Núcleos de Perícias Criminalísticas e Médico-legais de Sorocaba.

Referido prédio foi construído em 1975, para uso e atendimento de uma população muito inferior a que Sorocaba apresenta hoje.

Atualmente, os Núcleos de Perícias Criminalísticas e Médico-legais de Sorocaba, contam com 66 (sessenta e seis) funcionários, distribuídos em 24 (vinte e quatro) salas do prédio do Deinter-7 e atendem às demandas de 21 (vinte e uma) Unidades Policiais instaladas em nosso Município, além de ocorrências policiais de 17 (dezesete) Municípios, da vasta extensão territorial da região de Sorocaba.

Não sendo forçoso concluir, que tais Núcleos de Perícias não tinham mais condições de ocupar o mesmo espaço físico das outras unidades policiais mencionadas, sem que isso causasse grandes transtornos a todas elas, sendo as próprias perícias muito prejudicadas, pela falta de espaço adequado às suas execuções, em 2009 apresentamos a essa Casa de Leis, Projeto de Lei visando alterar a destinação do imóvel pelo Governo do Estado, para que nele pudessem ser construídos os prédios para abrigar o Núcleo de Perícias Criminalísticas e o Núcleo de Perícias Médico-Legais de Sorocaba, o que, após a aprovação de Vossas Excelências, originou a Lei nº 8.818, de 15 de julho de 2009.

PROTÓTIPO GERAL

-22-JUL-2011-14:45-101694-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

02



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-070 /2011 – fls. 2.

Referida área, no entanto, é parte de uma área maior de propriedade desta Prefeitura, objeto da Matrícula nº 23.087 do 2º Cartório de Registro local, segundo a qual possui 6.900,00 metros quadrados, sendo que, através da Lei nº 3.210, de 21 de fevereiro de 1990, outra parte dessa área teve o seu direito real de uso concedido à Associação beneficente Oncológica de Sorocaba – ABOS.

Ocorre que para a lavratura das escrituras de doação das áreas ao Governo do Estado e de concessão de direito real de uso à ABOS, ao efetuar-se levantamento topográfico planimétrico no local, constatou-se que, na realidade, a área objeto da Matrícula 23.087 do 2º CRI local, possui 4.723,67 m², visto que 2.092,51 m² trata-se hoje, de parte do leito da Avenida Caribe, sendo que a ABOS está instalada em 2.014,07 m² e a área doada ao Governo do Estado, possui 2.710,05 m².

Assim, tem o presente Projeto o intuito de retificar a descrição da área constante do artigo 1º da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, que autorizou a doação ao Governo do Estado, adequando-a a realidade existente no local e possibilitando a lavratura da escritura de doação, bem como a retificação da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da mesma forma como será feito na área objeto da concessão de direito real de uso à ABOS autorizada pela Lei nº 3.210/90.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo reiteramos a Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Memorial Delegacia de Polícia

PROT. GERAL

-22-JUL-2011-14:45-101674-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI n. 367/2011

(Altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parte da área destacada da Matrícula nº 23.087, do 2º Cartório de Registro de Imóveis local, contendo a área de 2.710,05 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia na divisa com a área “B”, daí segue no sentido horário em curva na distância de 42,90 metros, confrontando com a Avenida Caribe; deflete à direita e segue em curva na distância de 10,43 metros, confrontando com a confluência da Avenida Caribe e a Rua Com. Abílio Soares; segue em reta na distância de 54,35 metros, azimute 43º32’05”, confrontando com a Rua Com. Abílio Soares; deflete à direita e segue em curva na distância de 8,29 metros, confrontando com a confluência da Rua Com. Abílio Soares e a Rua Sylvio Campolim; segue em reta na distância de 39,71 metros, azimute 162º16’38”, confrontando com a Rua Sylvio Campolim; deflete à direita e segue em reta na distância de 70,19 metros, azimute 223º10’05”, confrontando com a área “B”, encerrando a área de 2.710,05 metros quadrados”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.270, de 2 de maio de 1990.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, com redação alterada pela Lei nº 8.818, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

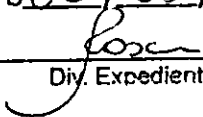
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente


22 de julho de 2011

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/SO2 / 08 / 2011


Div. Expediente

Rubricado em 03.08.11


Andréa Gianelli Ludovico
Seção de Assuntos Jurídicos



MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 7.634/2007

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMÉTRICO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LOCAL: RUA SYLVIO CAMPOLIM, RUA COM. ABÍLIO SOARES, RUA JOÃO
CRESPO LOPES E AV. CARIBE – JARDIM AMÉRICA – SOROCABA
SÃO PAULO

ÁREA: TOTAL DO TERRENO = **6.816,51 m²**

DESCRIÇÃO DA ÁREA "A" = 2.710,05 m²

IMÓVEL : Inicia na divisa com a área B, daí segue no sentido horário em curva na distância de 42,90 metros, confrontando com a Avenida Caribe, deflete à direita e segue em curva na distância de 10,43 metros, confrontando com a confluência da Avenida Caribe e a Rua Com. Abilio Soares, segue em reta na distância de 54,35 metros, azimute 43°32'05", confrontando com a Rua Com. Abilio Soares, deflete à direita e segue em curva na distância de 8,29 metros, confrontando com a confluência da Rua Com. Abilio Soares e a Rua Sylvio Campolim, segue em reta na distância de 39,71 metros, azimute 162°16'38", confrontando com a Rua Sylvio Campolim, deflete à direita e segue em reta na distância de 70,19 metros, azimute 223°10'05", confrontando com a área B, encerrando a área de 2.710,05 metros quadrados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA "B" = 2.014,07 m²

IMÓVEL : Inicia na divisa com a área A, daí segue no sentido horário em reta na distância de 29,61 metros, azimute 162°18'15", confrontando com a Rua Sylvio Campolim, deflete à direita e segue em curva na distância de 5,07 metros, confrontando com a confluência da Rua Sylvio Campolim e a Rua João Crespo Lopes, segue em reta na distância de 55,71 metros, azimute 223°04'06", confrontando com a Rua João Crespo Lopes, deflete à direita e segue em curva na distância de 25,17 metros, confrontando com a confluência da Rua João Crespo Lopes e a Avenida Caribe, segue em curva na distância de 14,37 metros, confrontando com a Avenida Caribe, deflete à direita e segue em reta na distância de 70,19 metros, azimute 43°10'05", confrontando com a área A, encerrando a área de 2.014,07 metros quadrados.



DESCRIÇÃO DA ÁREA DA AV. CARIBE = 2.092,39 m²

IMÓVEL : Inicia na divisa com a área B, daí segue no sentido horário em curva na distância de 59,37 metros, confrontando com a Rua João Crespo Lopes e a Avenida Caribe, deflete à direita e segue em curva na distância de 10,58 metros, confrontando com o lote 6A da quadra F do Jardim Uirapurú, de propriedade de Isac de Carvalho – Empreendimentos e Participações Ltda., segue em reta na distância de 32,14 metros, azimute 5°14'53", confrontando 15,31 metros com o lote 6A da quadra F do Jardim Uirapurú, de propriedade de Isac de Carvalho – Empreendimentos e Participações Ltda., 10,69 metros mais 6,14 metros com o lote 6B da quadra F do Jardim Uirapurú, de propriedade de Isac de Carvalho – Empreendimentos e Participações Ltda., deflete à esquerda e segue em curva na distância de 43,43 metros, confrontando 15,15 metros com o lote 6C da quadra F do Jardim Uirapurú, de propriedade de Adilson Peron, 18,80 metros com o lote 5B da quadra F do Jardim Uirapurú, de propriedade do Laboratório de Controle de Qualidade S/C Ltda., 9,48 metros com parte do lote 5-A1 da quadra F do Jardim Uirapurú, de propriedade de Edson Koiti Ishi, deflete à direita e segue em reta na distância de 30,10 metros, azimute 43°32'05", confrontando com a Avenida Caribe e a Rua Com. Abílio Soares, deflete à direita e segue em curva na distância de 10,43 metros, confrontando com a área A, deflete à direita e segue em curva na distância de 57,27 metros, confrontando 42,90 metros com a área A, 14,37 metros com a área B, deflete à esquerda e segue em curva na distância de 25,17 metros, confrontando com a área B, encerrando a área de 2.092,39 metros quadrados.

SEHAUM / STOP, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Roberto Hannickel
Agrim^o - Roberto Hannickel
creasp nº 0640512751



07

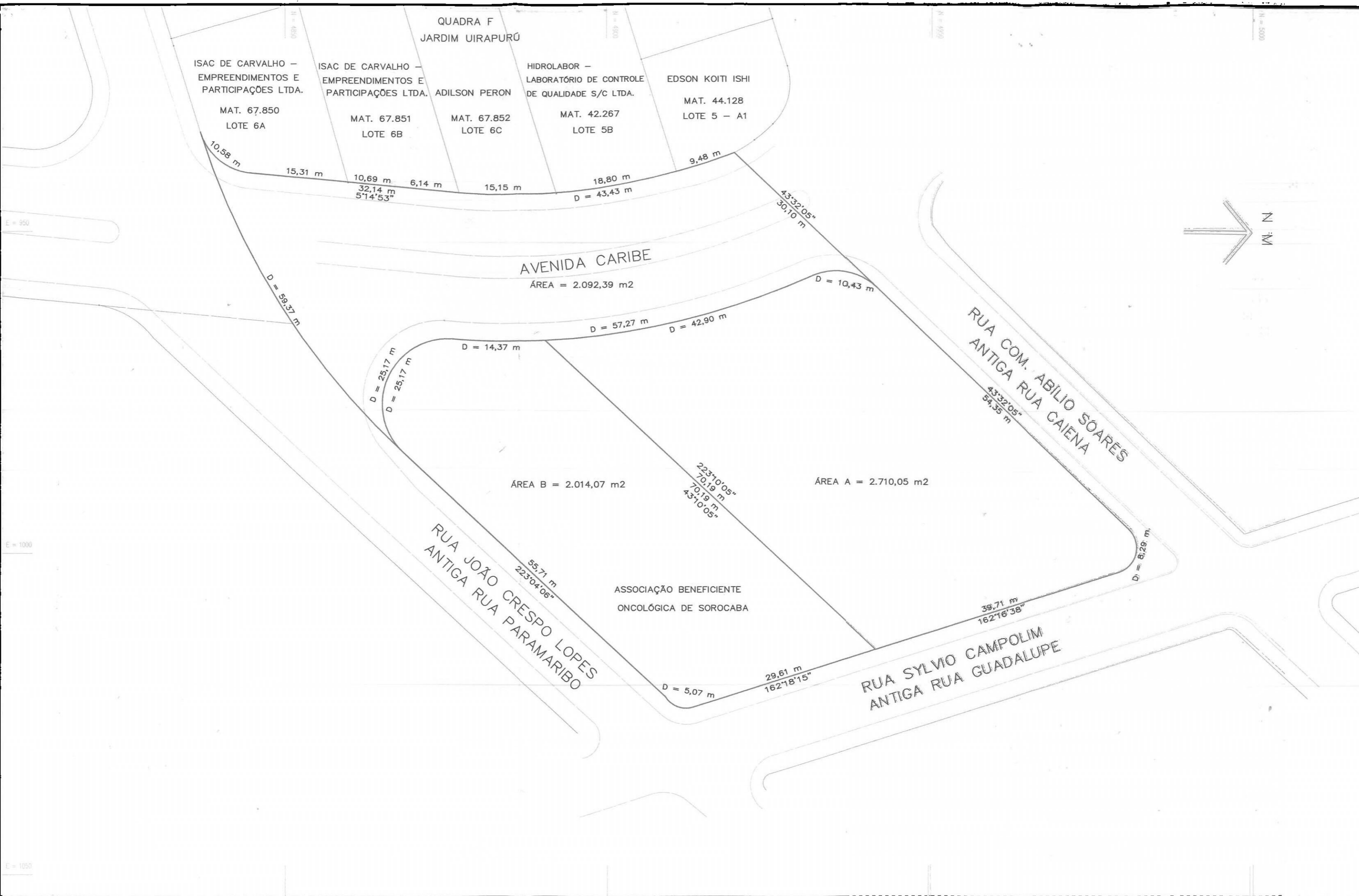
MPE

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório, o livro nº 3-R, de Transcrição, das Transmissões, dele, à pág. 82, consta a **Transcrição nº 23.087 de ordem**, efetuada em 19 de maio de 1965, pela qual **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, legalmente representada, por seu Prefeito dr. Armando Pannunzio, adquiriu por Doação Graciosa feita por Francisco Salazar e sua mulher e outros, conforme Escritura lavrada pelo 2º Tabelião local, em 27 de abril de 1965, no livro 426, fls. 78 vº, pela quantia de Cr\$ 10.000,00 (moeda antiga), sem qualquer condição, o imóvel constante de:- **Áreas de terrenos sitas no Jardim América, nesta cidade a saber:- uma área de quatro mil e duzentos metros quadrados**, com as confrontações seguintes:- pela frente onde mede 63,00 metros com a Avenida Buenos Aires, no lado direito onde mede 100,00 metros com a rua Montreal, pelo lado esquerdo onde mede 100,00 metros com a rua Assunta B. Thienghi e no fundo em curva, onde mede 2,00 metros m/m; **uma área de 6.900,00 metros quadrados**, com as seguintes confrontações pela frente onde mede 75,00 metros com a rua Guadalupe, pelo lado direito onde mede 114,00 metros com a rua Paramaribo, pelo lado esquerdo onde mede 90,00 metros, com a rua Caiena e no fundo com os doadores onde mede 91,00 metros. (Transcrição anterior 3.749). **AVERBAÇÕES:- Av. 01)-** Certifico que, por requerimento datado de 13/07/90, pediu-se averbar que, a Rua Guadalupe, para a qual faz frente o imóvel descrito em 2º lugar na transcrição ao lado atualmente Denomina-se Rua Silvio Campolim, e a rua Paramaibo, onde o mesmo confronta-se em seu lado esquerdo, digo em seu lado direito, atualmente denomina-se rua José Crespo Lopes, nos termos da Certidão nº 2262/90 de 31/08/90, expedida pela Prefeitura local. Dou fé. Sorocaba, 21/01/91. O Escreventes autorizado, (a.) Décio Fogaça Leite. **Av. 02)-** Certifico que, pelo mesmo requerimento da averbação anterior, pediu-se averbar que, parte do imóvel descrito em 2º lugar, na transcrição ao lado, foi desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, nos termos do Decreto nº 3.210, de 21/02/1990, da Prefeitura Municipal local, cuja área e de 1.689,00 m2., devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 41885 de ordem, a qual foi objeto de concessão de direito Real de uso, conforme escritura lavrada pelo 2º Cartório de Notas local, livro 1173, fls. 016, de 29/06/90, a qual também autorizou esta averbação e que foi objeto do R. 01 da referida matrícula. Dou fé. Sorocaba, 21/01/91. O Escrevente autorizado, (a.) Décio Fogaça Leite. O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, 20 de setembro de 2005. O Escrevente Autorizado, _____

2º Oficial de Registro de Imóveis
de Sorocaba - SP
BEL. LUIZ LIVIO TAGLIAPIETRA
Escrevente Autorizado

2º OFICIAL	
Ato - Certidão	
Ao Oficial.....	15,88
Ao Estado.....	0,00
A Cart. das Serventias.....	0,00
Comp. do Reg. Civil.....	0,00
Tribunal de Justiça.....	0,00
Total.....	15,88
RECIBO	
SELOS PAGOS POR VERBA	



PLANTA TOPOGRÁFICA

FOLHA ÚNICA

ESCALA 1:500

CONFRONTANTES ANUENTES

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA

ISAC DE CARVALHO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADILSON PERON

HIDROLABOR - LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE S/C LTDA.

EDSON KOITI ISHI

ASSUNTO : LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LOCAL : RUA SYLVIO CAMPOLIM, RUA COM. ABÍLIO SOARES, RUA JOÃO CRESPO LOPES E AV. CARIBE - JARDIM AMÉRICA

CIDADE : SOROCABA/SP

DATA : 22/04/2010

PROCESSO N°14.153/2004

SITUAÇÃO SEM ESCALA

VER DESENHO AO LADO

DECLARO QUE SÃO VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 14º DO INCISO II DO ARTIGO 213 DA LEI 8.015/73, E FINALMENTE QUE O LEVANTAMENTO FOI EFETUADO "IN LOCO" E NÃO COM BASE EM ELEMENTOS EXTRAÍDOS DO REGISTRO DO IMÓVEL.

PROPRIETÁRIO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A	=	2.710,05 m ²
ÁREA B	=	2.014,07 m ²
AV. CARIBE	=	2.092,39 m ²
TOTAL	=	6.816,51 m ²

Roberto Hannickel

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ROBERTO HANNICKEL
TEC. EM AGRIMENSURA - CREA-SP 0640512751

DESENHO 6253 - GAV. 05 - REVISÃO 01

Lei Ordinária nº : 8818

Data : 15/07/2009

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Altera a redação dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 3.167, de 01 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 3.270, de 02 de maio de 1990, e dá outras providências. (Desafeta bem de uso comum e autoriza doação ao Governo do Estado de São Paulo)

LEI Nº 8.818, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Altera a redação dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 3.167, de 01 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 3.270, de 02 de maio de 1990, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 239/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 3.167, de 01 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 3.270, de 02 de maio de 1990, que desafeta bem de uso comum e autoriza doação ao Governo do Estado de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para a construção dos prédios do Núcleo de Perícias Criminalísticas e Núcleo de Perícias Médico-Legais de Sorocaba, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, na forma da alínea “a”, inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município”. (N.R.)

Art. 2º O art. 3º, da Lei nº 3.167, de 01 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 3.270, de 02 de maio de 1990, que desafeta bem de uso comum e autoriza doação ao Governo do Estado de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A donatária se obriga a iniciar a obra no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data da lavratura da escritura definitiva, e a concluí-la no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar do início da construção, sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal”. (N.R.)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 3.167, de 01 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 3.270, de 02 de maio de 1990.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de julho de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE

Secretário do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : 3167

Data : 01/12/1989



Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Desafeta bem de uso comum e autoriza doação ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Texto consolidado. Lei Ordinária nº : 3167

LEI Nº 3.167, de 01 de dezembro de 1989.

(Desafeta bem de uso comum e autoriza doação ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominiais do Município, o imóvel localizado à Rua Silvio Campolim, Jardim América, nesta cidade, a seguir descrito:

“Parte do Próprio Municipal, destacado da matrícula nº 23.087, do 2º Cartório de Registro de Imóveis local, contendo a área de 2.301,00 m2, com frente para a Rua Silvio Campolim, Jardim América, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: confronta-se pela frente, onde mede 41,00 metros, com a Rua Silvio Campolim (antiga Rua Guadalupe); pelo lado direito, de quem da Rua Silvio Campolim olha para o terreno, confronta-se com a Rua Abílio Soares, (antiga Rua Caiena), onde mede 70,00 metros; pelo lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 68,00 metros; e, nos fundos, medindo 36,00 metros, confronta-se com a Avenida Caribe, (implantada sobre o remanescente da área em questão).”

~~Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a doar o imóvel mencionado no artigo anterior ao Governo do Estado de São Paulo, para a construção da Delegacia Seccional de Polícia.~~

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para a construção dos prédios do Núcleo de Perícias Criminalísticas e Núcleo de Perícias Médico-Legais de Sorocaba, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, na forma da alínea “a”, inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município. (Redação dada pela Lei nº 8.818/2009)

~~Artigo 3º - O Donatário se obriga a iniciar, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura definitiva, a obra e a concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do início da construção, sob pena de o imóvel descrito no artigo anterior, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais passarão ao patrimônio público municipal.~~

Art. 3º A donatária se obriga a iniciar a obra no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data da lavratura da escritura definitiva, e a concluí-la no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar do início da construção, sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal. (Redação dada pela Lei nº 8.818/2009)

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 01 de dezembro de 1989, 336º da fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

(Prefeito Municipal)

Tiberany Ferraz dos Santos

(Secretário dos Negócios Jurídicos)

Leuvijildo Gonzales Filho

(Secretário de Governo)

Publicada na Divisão de Comunicação e Arquivo, na data supra.

João Dias de Souza Filho

(Chefe da Divisão de Comunicação e Arquivo)



ok

Principal	>
Vereadores	>
Matérias Legislativas	>
Legislação	>
Noticias	>
Ordem do Dia	>
Tribuna Popular	>
História	>
Finanças	>
Concurso	>
Como Chegar	>
Agenda	>

Procura de Leis :

Número da Lei :

ok

Pesquisa Geral

[<< Voltar](#)Lei Ordinária nº 3270 Data : 02/05/1990


Versão de
Impressão



Alterações
para esta Lei



Arquivos Anexos

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Altera o Artigo 1º da lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1.989, e dá outras providências. (Desafeta bem imóvel de uso comum e autoriza doação ao Governo do Estado de São Paulo - Rua Silvio Campolim, Jd. América para construção de Delegacia Seccional de Polícia)

LEI Nº 3.270, de 2 de maio de 1990.

Altera o Artigo 1º da lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica desafetado dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominiais do Município, o imóvel localizado à rua Silvio Campolim, Jardim América, nesta cidade, a seguir descrito:

“Parte do próprio municipal, destacado da transcrição nº 23087 de 2º CRI local, contendo a área de 2.301,11 m2, com frente para a rua Silvio Campolim, Jardim América, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: confronta-se pela frente, onde mede 41,00 metros, com a rua Silvio Campolim (antiga Guadalupe), pelo lado direito de quem da rua Silvio Campolim olha para o terreno, confronta-se com a rua Abílio Soares (antiga Calena), onde mede 70,00 m; pelo lado esquerdo na mesma situação, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 68,00 m; e nos fundos, medindo 36,00 m, confronta-se com a Avenida Caribe (implantada sobre o remanescente da área em questão).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Maio de 1990, 336º da fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

(Prefeito Municipal)

Tiberany Ferraz dos Santos

(Secretário dos Negócios Jurídicos)

Leuvijildo Gonzales Filho

(Secretário de Governo)

Publicada na Divisão de Comunicação e Arquivo, na data supra.

João Dias de Souza Filho

(Chefe da Divisão de Comunicação e Arquivo)



Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945 Alto da Boa Vista - CEP 18013-904
Pabx : (15) 3238-1111



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 367/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei nº 3.167, de 1º de dezembro de 1989, e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a tramitação do processo legislativo no regime de urgência, nos moldes da LOMS; projeto está instruído com os seguintes documentos: o memorial descritivo (fls.05/06), certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local (fls.07), planta topográfica (fls.08), cópia da Lei nº 8.818/09 (fls.09/10), cópia da Lei nº 3.167/89 (fls.11/12) e cópia da Lei nº 3.270/90 (fls.13).

O Art 1º do projeto dá nova redação ao memorial descritivo constante do Art. 1º da Lei nº 3.167, de 1º de dezembro de 1989, passando a descrever na íntegra o imóvel público objeto de doação ao Estado; o Art. 2º refere cláusula de revogação expressa da Lei nº 3.270, de 2 de maio de 1990; o Art. 3º refere que ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.167/89, com a nova redação dada pela Lei nº 8.818/09; e o Art. 4º refere cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

Histórico: 1) A Lei nº 3.167, de 1º de dezembro de 1989, "Desafeta bem de uso comum e autoriza doação ao Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências"; o Art. 1º da referida Lei *desafeta* o imóvel de uso comum do Município, passando a integrar o rol de *bens dominiais*, descrevendo-o como "Parte do próprio municipal destacado da matrícula nº 23.087", do 2º Cartório de Registro de Imóveis local, com a "área de 2.301,00m²", localizado na *Rua Silvio Campolim*, Jardim América, nesta cidade; o Art. 2º da mesma Lei autoriza o Município a *doar* o imóvel descrito à Fazenda Pública do Estado, para a construção da Delegacia Seccional de Polícia; 2) posteriormente foi editada a Lei nº 3.270, de 2 de maio de 1990, a qual alterou a redação do Art. 1º da Lei nº 3.167/89, para constar a desafetação do bem de uso comum municipal, a integrar os bens dominiais, ou seja, o imóvel localizado na *Rua Silvio Campolim*, Jardim América, nesta cidade, descrevendo-o como "Parte do próprio municipal destacado da transcrição nº 23.087", do 2º CRI local, com a "área de 2.301,11 m²"; 3) e finalmente foi editada a Lei nº 8.818, de 15 de julho de 2009, que "Altera a redação dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 3.167, de 1º de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 3.270, de 2 de maio de 1990", para constar que o imóvel objeto de doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, descrito no Art. 1º da Lei nº 3.167/89, alterada pela Lei nº 3.270/90, destina-se à "construção dos prédios do Núcleo de Perícias Criminalísticas e Núcleo de Perícias Médico-Legais de Sorocaba, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo"; e que "a donatária se obriga a iniciar a obra no prazo de 2 (dois anos), prorrogáveis por igual período, a contar da data da lavratura da escritura definitiva, e a concluí-la no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar do início da construção", sob pena de reverter o bem ao patrimônio público; e que ficaram "mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 3.167, de 1º de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 3.270, de 2 de maio de 1990".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Trata o projeto sob análise de *retificação* da descrição do imóvel objeto de doação de bem municipal, desafetado e autorizada a alienação pela Lei nº 3.167/89, com a nova redação dada pela Lei nº 8.818/09.

O projeto descreve o imóvel desafetado, objeto de doação à Fazenda Estadual, como "*Parte da área destacada da matrícula nº 23.087 do 2º Cartório de Registro de Imóveis local*", com a "*área de 2.710,05m²*", localizado na Rua Sylvio Campolim, Jardim América, quando, na verdade, de acordo com a certidão expedida pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis local, *acostada à fls. 07 do projeto*, consta o imóvel como objeto da "*Transcrição nº 23.087*", além de constar a referida transcrição na própria Lei nº 3.270/90, (cópia de fls. 13). A expressão em tela (*matrícula*) poderá ser substituída por "*Transcrição*" pela Comissão de Redação. Registre-se, ademais, que a "*parte da área destacada da transcrição nº 23.087*", com "*2.710,05m²*" corresponde à "*ÁREA A*", de acordo com o memorial descritivo (fls.05) e planta topográfica (fls.08), embora o projeto não mencione esta circunstância.

Quanto ao quorum para a votação do projeto, dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, na forma do Art. 40, § 3º, item nº 1, alínea "e)", da LOMS.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 5 de agosto de 2011.

Claudinei José Guzmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 367/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 1º, da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de agosto de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL 367/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ART. 1º, da Lei nº 3.167, de 01 de dezembro de 1989, e dá outras providências"; havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende "retificar a descrição da área constante do art. 1º da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, que autorizou a doação ao governo do estado, adequando-a a realidade existente no local e possibilitando a lavratura da escritura de doação, bem como a retificação da área junto ao cartório de Registro de Imóveis..." (fls. 03).

Ressalta-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 08 de agosto de 2011.


ANSELMO BOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator

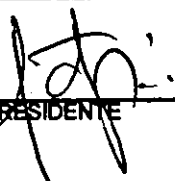

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 45/2011

APROVADO REJEITADO

EM 23 / 08 / 2011




PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 46/2011

APROVADO REJEITADO

EM 23 / 08 / 2011



PRESIDENTE

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 367/2011 - 1ª DISC.

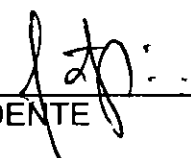
Autor :

Reunião : SE 45/2011
Data : 23/08/2011 - 14:12:40 às 14:13:56
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO - Líder	PP	Sim	14:12:55
29	CLAUDEMIR JUSTI	PSDB	Sim	14:13:26
8	CLAUDIO SOROC I - 3º Vice	PR	Sim	14:12:59
3	DITÃO OLERIANO - Líder	PMN	Sim	14:13:52
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	14:13:00
13	Engº MARTINEZ - Líder	PSDB	Sim	14:13:03
5	FRANCISCO FRANÇA -1º Vice	PT	Sim	14:12:53
23	GERALDO REIS - Líder	PV	Sim	14:13:42
9	HELIO GODOY - Líder	PTB	Sim	14:13:42
10	IRINEU TOLEDO - Líder	PRB	Sim	14:13:00
26	IZIDIO DE BRITO - Líder	PT	Sim	14:12:55
12	JOÃO DONIZETI - 2º Vice	PSDB	Sim	14:13:22
24	JOSÉ CRESPO - Líder	DEM	Sim	14:12:49
15	MARINHO MARTE -Presidente	PPS	Sim	14:12:51
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	14:12:51
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	14:12:52
22	Pr. LUIS SANTOS - 2º Sec.	PMN	Sim	14:12:45
28	T. CEL. ROZENDO - 1º Sec.	PV	Sim	14:13:25
27	TONÃO SILVANO - 3º Sec.	PMDB	Sim	14:13:23
30	VITOR DO SUPER JOSÉ	PTB	Sim	14:13:05

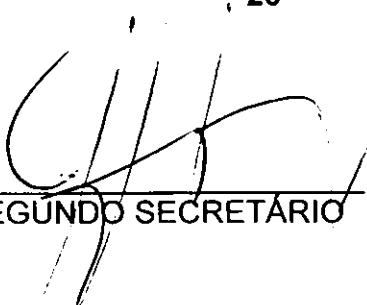
<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : APROVADO



PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO



SEGUNDO SECRETÁRIO

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 367/2011 - 2ª DISC.

Autor :

Reunião : SE 46/2011
Data : 23/08/2011 - 14:40:09 às 14:41:12
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO - Líder	PP	Sim	14:40:24
29	CLAUDEMIR JUSTI	PSDB	Sim	14:40:40
8	CLAUDIO SOROC I - 3º Vice	PR	Sim	14:40:24
3	DITÃO OLERIANO - Líder	PMN	Sim	14:40:29
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	14:40:28
13	Engº MARTINEZ - Líder	PSDB	Sim	14:40:14
5	FRANCISCO FRANÇA -1º Vice	PT	Sim	14:40:29
23	GERALDO REIS - Líder	PV	Sim	14:40:28
9	HELIO GODOY - Líder	PTB	Sim	14:41:08
10	IRINEU TOLEDO - Líder	PRB	Sim	14:40:50
26	IZIDIO DE BRITO - Líder	PT	Sim	14:41:04
12	JOÃO DONIZETI - 2º Vice	PSDB	Sim	14:40:49
24	JOSÉ CRESPO - Líder	DEM	Sim	14:40:29
15	MARINHO MARTE -Presidente	PPS	Sim	14:40:22
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	14:40:32
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	14:40:30
22	Pr. LUIS SANTOS - 2º Sec.	PMN	Sim	14:40:16
28	T. CEL. ROZENDO - 1º Sec.	PV	Sim	14:40:23
27	TONÃO SILVANO - 3º Sec.	PMDB	Sim	14:40:25
30	VITOR DO SUPER JOSÉ	PTB	Sim	14:40:18

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : **APROVADO**

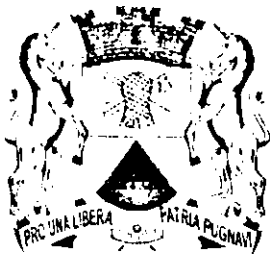


 PRESIDENTE



 PRIMEIRO SECRETÁRIO

 SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0649

Sorocaba, 23 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 251, 252, 253, 254, 255, 256 e 257/2011, aos Projetos de Lei nºs 363, 364, 365, 366, 367, 368 e 407/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

1084





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 255/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Altera a redação do memorial descritivo constante do art. 1º, da Lei nº 3.167, de 1º de dezembro de 1989, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 367/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo constante do art. 1º, da Lei nº 3.167, de 1º de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parte da área destacada da Matrícula nº 23.087, do 2º Cartório de Registro de Imóveis local, contendo a área de 2.710,05 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia na divisa com a área “B”, daí segue no sentido horário em curva na distância de 42,90 metros, confrontando com a Avenida Caribe; deflete à direita e segue em curva na distância de 10,43 metros, confrontando com a confluência da Avenida Caribe e a Rua Com. Abílio Soares; segue em reta na distância de 54,35 metros, azimute 43º32’05”, confrontando com a Rua Com. Abílio Soares; deflete à direita e segue em curva na distância de 8,29 metros, confrontando com a confluência da Rua Com. Abílio Soares e a Rua Sylvio Campolim; segue em reta na distância de 39,71 metros, azimute 162º16’38”, confrontando com a Rua Sylvio Campolim; deflete à direita e segue em reta na distância de 70,19 metros, azimute 223º10’05”, confrontando com a área “B”, encerrando a área de 2.710,05 metros quadrados”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.270, de 2 de maio de 1990.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, com redação alterada pela Lei nº 8.818, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE SETEMBRO DE 2011 / Nº 1.491

FOLHA 01 DE 03

(Processo nº 18.403/1989)

LEI Nº 9.712, DE 31 DE AGOSTO DE 2 011.

(Altera a redação do memorial descritivo constante do Art. 1º, da Lei nº 3.167, de 1º de Dezembro de 1989, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 367/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo constante do art. 1º, da Lei nº 3.167, de 1º de Dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parte da área destacada da Matrícula nº 23.087, do 2º Cartório de Registro de Imóveis local, contendo a área de 2.710,05 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia na divisa com a área “B”, daí segue no sentido horário em curva na distância de 42,90 metros, confrontando com a Avenida Caribe; deflete à direita e segue em curva na distância de 10,43 metros, confrontando com a confluência da Avenida Caribe e a Rua Com. Abílio Soares; segue em reta na distância de 54,35 metros, azimute 43º32’05”, confrontando com a Rua Com. Abílio Soares; deflete à direita e segue em curva na distância de 8,29 metros, confrontando com a confluência da Rua Com. Abílio Soares e a Rua Sylvio Campolim; segue em reta na distância de 39,71 metros, azimute 162º16’38”, confrontando com a Rua Sylvio Campolim; deflete à direita e segue em reta na distância de 70,19 metros, azimute 223º10’05”, confrontando com a área “B”, encerrando a área de 2.710,05 metros quadrados”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.270, de 2 de maio de 1990.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 3.167, de 1º de Dezembro de 1989, com redação alterada pela Lei nº 8.818, de 15 de Julho de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE SETEMBRO DE 2011 / Nº 1.491

FOLHA 02 DE 03

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 22 de Julho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 070/2011.
(Processo nº 18.403/1989)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Há vinte anos, o Município foi autorizado por essa Egrégia Corte, através da Lei nº 3.167, de 2 de maio de 1989, a desafetar bem público de uso comum, situado na confluência das vias Sylvio Campolim, Abílio Soares e Caribe, transpassando-o para a categoria de bem dominial, a fim de que pudesse doá-lo ao Governo do Estado de São Paulo, para instalação da Delegacia Seccional de Polícia, em Sorocaba.

Aos 02 de maio de 1990, referida Lei sofreu uma pequena retificação, o que se deu através da Lei nº 3.270/90: a metragem da área total objeto da doação, passou de 2.301,00 metros quadrados, para 2.301,11 metros quadrados.

Entretanto, a Delegacia Seccional de Polícia, jamais funcionou na área então doada, onde, sequer, até a presente data, foi erigida qualquer edificação.

De outra parte, na quadra ao lado, o prédio situado à Rua Sylvio Campolim nº 545, que já abriga a Deinter-7, o Setor de Identificação e a Academia de Polícia, dividem suas dependências com as instalações técnicas e administrativas dos Núcleos de Perícias Criminalísticas e Médico-legais de Sorocaba.

Referido prédio foi construído em 1975, para uso e atendimento de uma população muito inferior a que Sorocaba apresenta hoje.

Atualmente, os Núcleos de Perícias Criminalísticas e Médico-legais de Sorocaba, contam com 66 (sessenta e seis) funcionários, distribuídos em 24 (vinte e quatro) salas do prédio do Deinter-7 e atendem às demandas de 21 (vinte e uma) Unidades Policiais instaladas em nosso Município, além de ocorrências policiais de 17 (dezessete) Municípios, da vasta extensão territorial da região de Sorocaba.

Não sendo forçoso concluir, que tais Núcleos de Perícias não tinham mais condições de ocupar o mesmo espaço físico das outras unidades policiais mencionadas, sem que isso causasse grandes transtornos a todas elas, sendo as próprias perícias muito prejudicadas, pela falta de espaço adequado às suas execuções, em 2009 apresentamos a essa Casa de Leis, Projeto de Lei visando alterar a destinação do imóvel pelo Governo do Estado, para que nele pudessem ser construídos os prédios para abrigar o Núcleo de Perícias Criminalísticas e o Núcleo de Perícias Médico-Legais de Sorocaba, o que, após a aprovação de Vossas Excelências, originou a Lei nº 8.818, de 15 de julho de 2009.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE SETEMBRO DE 2011 / Nº 1.491

FOLHA 03 DE 03

PROJETO DE LEI Nº 1.491/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Referida área, no entanto, é parte de uma área maior de propriedade desta Prefeitura, objeto da Matrícula nº 23.087 do 2º Cartório de Registro local, segundo a qual possui 6.900,00 metros quadrados, sendo que, através da Lei nº 3.210, de 21 de fevereiro de 1990, outra parte dessa área teve o seu direito real de uso concedido à Associação beneficente Oncológica de Sorocaba – ABOS.

Ocorre que para a lavratura das escrituras de doação das áreas ao Governo do Estado e de concessão de direito real de uso à ABOS, ao efetuar-se levantamento topográfico planimétrico no local, constatou-se que, na realidade, a área objeto da Matrícula 23.087 do 2º CRI local, possui 4.723,67 m², visto que 2.092,51 m² trata-se hoje, de parte do leito da Avenida Caribe, sendo que a ABOS está instalada em 2.014,07 m² e a área doada ao Governo do Estado, possui 2.710,05 m².

Assim, tem o presente Projeto o intuito de retificar a descrição da área constante do artigo 1º da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, que autorizou a doação ao Governo do Estado, adequando-a a realidade existente no local e possibilitando a lavratura da escritura de doação, bem como a retificação da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da mesma forma como será feito na área objeto da concessão de direito real de uso à ABOS autorizada pela Lei nº 3.210/90.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo reiteramos a Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Memorial Delegacia de Polícia

PROJETO DE LEI Nº 1.491/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





(Processo nº 18.403/1989)

LEI Nº 9.712, DE 31 DE AGOSTO DE 2 011.

(Altera a redação do memorial descritivo constante do Art. 1º, da Lei nº 3.167, de 1º de Dezembro de 1989, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 367/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo constante do art. 1º, da Lei nº 3.167, de 1º de Dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parte da área destacada da Matrícula nº 23.087, do 2º Cartório de Registro de Imóveis local, contendo a área de 2.710,05 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia na divisa com a área “B”, daí segue no sentido horário em curva na distância de 42,90 metros, confrontando com a Avenida Caribe; deflete à direita e segue em curva na distância de 10,43 metros, confrontando com a confluência da Avenida Caribe e a Rua Com. Abílio Soares; segue em reta na distância de 54,35 metros, azimute 43º32’05”, confrontando com a Rua Com. Abílio Soares; deflete à direita e segue em curva na distância de 8,29 metros, confrontando com a confluência da Rua Com. Abílio Soares e a Rua Sylvio Campolim; segue em reta na distância de 39,71 metros, azimute 162º16’38”, confrontando com a Rua Sylvio Campolim; deflete à direita e segue em reta na distância de 70,19 metros, azimute 223º10’05”, confrontando com a área “B”, encerrando a área de 2.710,05 metros quadrados”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.270, de 2 de maio de 1990.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 3.167, de 1º de Dezembro de 1989, com redação alterada pela Lei nº 8.818, de 15 de Julho de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Lei nº 9.712, de 31/8/2011 – fls. 2.


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.712, de 31/8/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 22 de Julho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 070/2011.
(Processo nº 18.403/1989)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Há vinte anos, o Município foi autorizado por essa Egrégia Corte, através da Lei nº 3.167, de 2 de maio de 1989, a desafetar bem público de uso comum, situado na confluência das vias Sylvio Campolim, Abílio Soares e Caribe, transpassando-o para a categoria de bem dominial, a fim de que pudesse doá-lo ao Governo do Estado de São Paulo, para instalação da Delegacia Seccional de Polícia, em Sorocaba.

Aos 02 de maio de 1990, referida Lei sofreu uma pequena retificação, o que se deu através da Lei nº 3.270/90: a metragem da área total objeto da doação, passou de 2.301,00 metros quadrados, para 2.301,11 metros quadrados.

Entretanto, a Delegacia Seccional de Polícia, jamais funcionou na área então doada, onde, sequer, até a presente data, foi erigida qualquer edificação.

De outra parte, na quadra ao lado, o prédio situado à Rua Sylvio Campolim nº 545, que já abriga a Deinter-7, o Setor de Identificação e a Academia de Polícia, dividem suas dependências com as instalações técnicas e administrativas dos Núcleos de Perícias Criminalísticas e Médico-legais de Sorocaba.

Referido prédio foi construído em 1975, para uso e atendimento de uma população muito inferior a que Sorocaba apresenta hoje.

Atualmente, os Núcleos de Perícias Criminalísticas e Médico-legais de Sorocaba, contam com 66 (sessenta e seis) funcionários, distribuídos em 24 (vinte e quatro) salas do prédio do Deinter-7 e atendem às demandas de 21 (vinte e uma) Unidades Policiais instaladas em nosso Município, além de ocorrências policiais de 17 (dezesete) Municípios, da vasta extensão territorial da região de Sorocaba.

Não sendo forçoso concluir, que tais Núcleos de Perícia, não tinham mais condições de ocupar o mesmo espaço físico das outras unidades policiais mencionadas, sem que isso causasse grandes transtornos a todas elas, sendo as próprias perícias muito prejudicadas, pela falta de espaço adequado às suas execuções, em 2009 apresentamos a essa Casa de Leis, Projeto de Lei visando alterar a destinação do imóvel pelo Governo do Estado, para que nele pudessem ser construídos os prédios para abrigar o Núcleo de Perícias Criminalísticas e o Núcleo de Perícias Médico-Legais de Sorocaba, o que, após a aprovação de Vossas Excelências, originou a Lei nº 8.818, de 15 de julho de 2009.

5/5-669101-95:61-1100-170-22-7-2011-101694-5/5

PREFEITURA DE SOROCABA



Lei nº 9.712, de 31/8/2011 – fls. 4.

SEJ-DX'DAO-PL-EX-070/2011 – fls. 2.

Referida área, no entanto, é parte de uma área maior de propriedade desta Prefeitura, objeto da Matrícula nº 23.087 do 2º Cartório de Registro local, segundo a qual possui 6.900,00 metros quadrados, sendo que, através da Lei nº 3.210, de 21 de fevereiro de 1990, outra parte dessa área teve o seu direito real de uso concedido à Associação beneficente Oncológica de Sorocaba – ABOS.

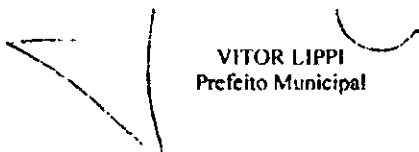
Ocorre que para a lavratura das escrituras de doação das áreas ao Governo do Estado e de concessão de direito real de uso à ABOS, ao efetuar-se levantamento topográfico planimétrico no local, constatou-se que, na realidade, a área objeto da Matrícula 23.087 do 2º CRI local, possui 4.723,67 m², visto que 2.092,51 m² trata-se hoje, de parte do leito da Avenida Caribe, sendo que a ABOS está instalada em 2.014,07 m² e a área doada ao Governo do Estado, possui 2.710,05 m².

Assim, tem o presente Projeto o intuito de retificar a descrição da área constante do artigo 1º da Lei nº 3.167, de 1 de dezembro de 1989, que autorizou a doação ao Governo do Estado, adequando-a a realidade existente no local e possibilitando a lavratura da escritura de doação, bem como a retificação da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da mesma forma como será feito na área objeto da concessão de direito real de uso à ABOS autorizada pela Lei nº 3.210/90.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo reitramos a Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Memorial Delegacia de Polícia

9/9-669701-96-14-1102-116-22-
PRODUCO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA